



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 329/2015

Determina o arquivamento da proposta de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Juiz E.M.B.R.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, Vice-Presidente, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-10284/2015,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Lairto José Veloso, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e Francisca Rita Alencar Albuquerque:

Art. 1º Não autorizar a abertura de Processo Administrativa Disciplinar (PAD) em face do Juiz do Trabalho E.M.B.R., em razão da perda de objeto, uma vez que não há sentenças em atraso até o momento e, em consequência, determinar o seu arquivamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2015

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência.